



OF. GP. Nº 95/2018

São Jerônimo, 21 de março de 2018.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida de Souza

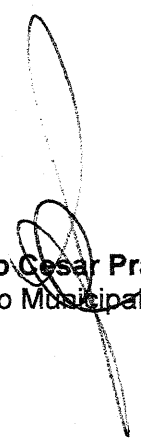
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

1. Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 26/2018, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria voluntária com o Coral São Jerônimo.
2. Tal parceria visa o repasse de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o exercício de 2018, em nove parcelas mensais, sendo valor a ser utilizado com gastos de Serviços de terceiros – Pessoa Física, Jurídica e material de consumo, conforme plano de trabalho apresentado ao município.
3. Com a parceria, o Coral conseguirá continuar com suas atividades que este ano completam 30 anos em nossa comunidade, representando nosso município em nossa região e em muitos outros municípios de nosso Estado.
4. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto.
5. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Recebido em: 02/04/18
às 16:15
+ [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA
VOLUNTÁRIA COM O CORAL SÃO JERÔNIMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o CORAL SÃO JERÔNIMO para o exercício de 2018.

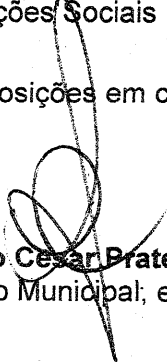
Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O repasse de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 09 (nove) parcelas iguais e mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo valor a ser utilizado com gastos de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Jurídica e material de consumo.

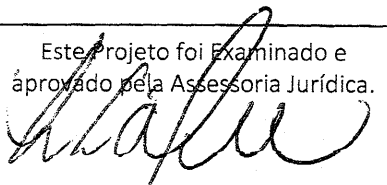
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - SEC MUN DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dot: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Este Projeto foi Examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.


Lucas Manito kafer
OAB/RS 82.969